



**POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA E TRATAMENTO DE DADOS
DA AGROLEND SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

CNPJ 43.774.196/0001-84

NIRE 35300578171

INTRODUÇÃO

A presente Política de Segurança Cibernética e Tratamento de Dados ("**Política**") orienta e estabelece as diretrizes corporativas da Agrolend Sociedade de Crédito Direto S.A., sociedade anônima inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 43.774.196/0001-84 ("**AGROLEND**"), para assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e o tratamento dos dados e dos sistemas de informação da AGROLEND. Deve ser cumprida e aplicada em todas as áreas da AGROLEND e de seu grupo econômico ("**Grupo AGROLEND**"), por todas as pessoas físicas e jurídicas, sejam eles sócios, diretores, administradores, empregados, funcionários, prestadores de serviços, parceiros e/ou quaisquer outros terceiros (em conjunto, os "**Colaboradores**") que, no âmbito dessa relação, possam vir a ter acesso às áreas, equipamentos, informações, arquivos, redes e dados de titularidade da AGROLEND e/ou por ela obtidos, cujo acesso seja controlado.

Para fins da presente Política, deve-se entender como **Grupo AGROLEND** todas as empresas do grupo econômico da **AGROLEND**, incluindo controladas e controladoras, bem como a própria **AGROLEND** Sociedade de Crédito Direto S.A.

OBJETIVO

Promover a disseminação dos princípios gerais de conduta e obrigações a serem seguidas pelos **Colaboradores**, a fim de mitigar riscos relacionados às ameaças externas ou internas, deliberadas ou acidentais, que possam impactar os dados e sistemas de informação do **Grupo AGROLEND**, quanto à sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

A presente Política explica como a **AGROLEND** coleta, guarda, processa, trata e compartilha os dados pessoais e outros dados sensíveis que têm acesso, os quais podem ser coletados sobre as pessoas físicas relacionadas à **AGROLEND**, incluindo seus **Colaboradores** e clientes. Foi elaborada para indicar aos **Colaboradores** e/ou os clientes, as práticas e as escolhas de privacidade que possuem para a utilização dos serviços da **AGROLEND**.

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos e quaisquer dados relativos à **AGROLEND**, incluindo, mas não se limitando a dados sobre seus negócios, dados sobre operações de crédito, dados de clientes, dados pessoais e dados sensíveis, os quais podem ser coletados sobre as pessoas físicas relacionadas à **AGROLEND**, incluindo seus **Colaboradores** e clientes (“Partes Interessadas”).

Aplica-se a todo o **Grupo AGROLEND**, na utilização de dispositivos, acesso e tratamento de sistemas de informações, aos servidores, conexões à rede e à internet e quaisquer outros recursos tecnológicos ou que contenham informações da **AGROLEND**.

Neste sentido, respeitada a legislação e se necessário, a **AGROLEND** poderá monitorar, gravar e registrar os ambientes, sistemas, serviços, computadores e redes, para garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas. É obrigação de cada **Colaborador** manter-se atualizado em relação a esta Política, aos procedimentos e às normas relacionadas aplicáveis.

BASE LEGAL

A base normativa inclui, mas não se limita, a Resolução CMN nº 4.893, de 26 de fevereiro de 2021.

1. DIRETORIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

O Diretor de Segurança Cibernética é responsável pela elaboração e atualização desta Política, também com a função de discutir e deliberar sobre assuntos relacionados à segurança cibernética da **AGROLEND**.

2. INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Todo e qualquer dado e/ou informação relativa à **AGROLEND**, incluindo, mas não se limitando aos seus negócios, operações, parcerias, **Colaboradores** e clientes que o **Colaborador** desenvolva ou venha a ter acesso em virtude do seu vínculo com o **Grupo AGROLEND** ou em

virtude do desempenho de suas atividades contratadas pela **AGROLEND** (as “Informações Protegidas”), será considerada informação confidencial, de sua exclusiva propriedade, salvo disposição contratual diversa, sendo expressamente proibida a reprodução, divulgação, publicação, transmissão, cessão ou facilitação de quaisquer acessos a terceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, salvo se autorizado previamente pelos representantes legais da **AGROLEND**.

As Partes Interessadas poderão ser responsabilizadas por eventual uso indevido da Informação Protegida, pelo que a **AGROLEND** se reserva o direito de monitorar o uso das Informações Protegidas e analisar todos dados e evidências relacionados, para fins de obtenção de provas que poderão ser eventualmente utilizadas nos processos investigatórios e na adoção das medidas legais cabíveis.

A qualquer tempo, caso seja solicitado pela **AGROLEND**, ou em caso de término da relação do **Colaborador**, independentemente da causa, o **Colaborador** restituirá a **AGROLEND** todas as cópias, bancos de dados, reproduções ou adaptações que tiver das Informações Protegidas. O **Colaborador** reconhece que as obrigações e proibições previstas nesta Política permanecerão válidas durante toda a existência do vínculo do **Colaborador** com a **AGROLEND** e mesmo após o término de tal vínculo, independentemente do motivo.

Qualquer Informação Protegida cuja divulgação seja exigida por Lei, ordem judicial, determinação de autoridades administrativas competentes ou acordos celebrados pelo **Grupo AGROLEND** com terceiros somente poderá ser divulgada após análise e validação do Diretor de Segurança Cibernética da **AGROLEND**.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

As Informações Protegidas são classificadas de acordo com a importância que representam para os negócios da **AGROLEND**, aplicando-se o grau de sigilo necessário, conforme a sua classificação:

- (i) Interna: informação relacionada a assuntos exclusivamente pertinentes a questões internas da **AGROLEND**, cujo acesso é liberado tão somente às pessoas internas do

Grupo AGROLEND, designadas para tal. Embora o **Grupo AGROLEND** não tenha interesse em divulgá-la a indivíduos externos, a disponibilização dessa informação não tem o potencial de causar danos sérios ao **Grupo AGROLEND**;

- (ii) Confidencial: informação sigilosa que não deve ser divulgada, estando restrito o seu uso a um determinado número de pessoas (para desempenharem as suas atividades), sendo que a divulgação não autorizada pode causar prejuízos para o **Grupo AGROLEND** (tais como perda de clientes, danos financeiros, depreciação da imagem etc.), propiciando vantagens aos concorrentes e clientes, bem como, revelando estratégias e resultados de negócios; e
- (iii) Secreta: informação sigilosa com acesso controlado e liberado apenas às pessoas designadas para tal, que contém matérias de ordem vital para a **AGROLEND** ou seus clientes, cuja divulgação, inexatidão e disponibilidade (total ou parcial) podem causar danos graves ao **Grupo AGROLEND**, incluindo, mas não se limitando a morais e/ou patrimoniais. Todos os procedimentos de segurança, dados pessoais e as outras informações de notável sensibilidade para os negócios do **Grupo AGROLEND**, sempre serão consideradas Informações Secretas.

Além das Informações Protegidas, há também a informação Pública, destinada ao público em geral e já divulgada pelo **Grupo AGROLEND**, cuja utilização por quaisquer indivíduos independe de autorização e não é passível de prejuízos para o **Grupo AGROLEND** ou para terceiros.

Assim, o **Colaborador** responsável por gerar ou obter tal informação, antes de divulgá-la a qualquer pessoa, obrigatoriamente deverá classificá-la em Interna, Confidencial ou Secreta, de acordo com o tipo de suporte, quais sejam: documentos impressos, documentos eletrônicos, correio eletrônico (e-mail), bancos de dados e aplicações - quando cabível -, eventuais relatórios oriundos dessas aplicações e banco de dados devem seguir os padrões mencionados no tópico, além de outros tipos de mídia. A classificação deve estar visível pelos recursos que se façam necessários.

Caso o **Colaborador** receba uma informação não classificada, ele deve considerar tal informação como sendo uma Informação Confidencial. E ao ter conhecimento de que

Informações Internas, Confidenciais ou Secretas estejam sendo tratadas inadequadamente, o **Colaborador** deverá imediatamente comunicar o Diretor de Segurança da Informação. A classificação das Informações Protegidas é de extrema importância para a sua rastreabilidade.

4. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A **AGROLEND** pode coletar informações sobre seus clientes e/ou **Colaboradores** quando estes acessarem o seu sítio eletrônico (disponível no endereço eletrônico agrolend.agr.br) ou celebrarem com quaisquer instrumentos de vínculo comercial, de emprego, de prestação de serviços, de parceria e/ou diversos, sempre se valendo de base legal válida, legítima e adequada.

É vedado o uso dos dados para finalidades diversas das estabelecidas nesta Política e/ou diversas dos motivos que ensejaram a coleta, o uso, o armazenamento e qualquer outra hipótese de tratamento dos dados.

O **Colaborador** garante a não divulgar os dados pessoais a que tiver acesso ou compartilhá-los sem autorização expressa do **Grupo AGROLEND**, bem como, transmiti-los ou acessá-los por terceiros não autorizados. O **Colaborador** garante, ainda, a adotar as melhores práticas de segurança da informação durante todo o ciclo de vida dos dados dentro do **Grupo AGROLEND**.

O **Grupo AGROLEND** prioriza a privacidade dos dados dos seus clientes, portanto compromete-se com a proteção e o sigilo dos dados pessoais, utilizando avançadas tecnologias de proteção de dados para tanto. Mantém medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas, elaboradas para proporcionar proteção aos dados em razão de perda, mau uso, acesso não autorizado, divulgação, alteração e exclusão, e incluem filtros de acesso de origens não desejadas, gestão de criptografia de dados, uso de autenticação e controles de acesso físico aos ambientes restritos, uso de autenticação e controles de autorização de acesso a informações, uso de políticas de senha e a manutenção de cópias de segurança. A **AGROLEND** realiza testes periódicos visando garantir que seu ambiente está adequado as necessidades de segurança

Os **Colaboradores**, como peça chave no processo de gestão da segurança cibernética, estão cientes e assumem o compromisso do **Grupo AGROLEND** quanto a tal obrigação, e garantem os melhores esforços no sentido de proteger e guardar sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso no exercício de suas funções.

5. DADOS PESSOAIS

São considerados dados pessoais (“Dados Pessoais”) as informações que podem ser associadas a uma pessoa identificada ou identificável

A **AGROLEND** adota medidas para garantir que os dados armazenados de seus clientes e/ou **Colaboradores** são aqueles estritamente necessários para cumprir obrigações legais, regulatórias, contratuais, de prevenção à fraude e lavagem de dinheiro e questões relacionadas aos negócios do **Grupo AGROLEND**.

A **AGROLEND** pode compartilhar os dados pessoais e outros dados sensíveis a que tiver acesso, observadas as normas e regulamentações aplicáveis:

- com outras empresas do **Grupo AGROLEND**;
- com os **Colaboradores** que prestarem serviços ao **Grupo AGROLEND**, e desde estritamente necessário à prestação do serviço;
- com outras instituições financeiras com quem possuir parceria para criar ou oferecer produto ou serviço conjuntamente;
- com as outras partes negociais no âmbito das operações de crédito celebradas pela **AGROLEND**;
- com terceiros, para negócios com a **AGROLEND** ou conforme permitido/exigido por lei;
- com o consentimento e/ou orientação do cliente; e
- para fornecer dados estatísticos anonimizados agregados a terceiros sobre como, quando e porque os clientes e/ou **Colaboradores** visitam os serviços da **AGROLEND**.

5.1. Opções de Privacidade Disponíveis

O cliente e/ou o **Colaborador** tem opções de privacidade e comunicações ao utilizar os serviços da **AGROLEND**, sendo que algumas opções são explicadas quando da realização do cadastro ou utilização de um serviço, tais como:

- Dados Pessoais: O visitante pode se recusar a fornecer os Dados Pessoais quando solicitados pela **AGROLEND**. Neste caso, todos os Serviços ficam indisponíveis para o visitante, pois o fornecimento dessas informações é necessário para a realização do cadastro.

Opções de Cookies: O cliente e/ou o **Colaborador** pode gerenciar suas preferências de Cookies por meio da exclusão, desativação ou bloqueio diretamente em seu navegador ou dispositivo de internet. Neste caso, muitos recursos e funções importantes disponíveis podem ficar indisponíveis. Ainda, o cliente e/ou o **Colaborador** pode ser questionado se deseja que o aplicativo ou o sítio eletrônico salve certas informações para otimização de seu uso. Neste caso, a **AGROLEND** utiliza Cookies apenas com autorização expressa do cliente e/ou do **Colaborador**.

- Comunicação e Marketing: A **AGROLEND** pode enviar ao cliente e/ou ao **Colaborador** conteúdo de marketing sobre os serviços e produtos que oferece em conjunto com instituições financeiras, bem como, produtos e serviços de terceiros não afiliados. O conteúdo de marketing é enviado por meio de vários canais de comunicação, tais como: mensagem de texto, correio eletrônico (e-mail), pop-ups, notificações e aplicativos de mensagens. O cliente e/ou **Colaborador** podem optar por cancelar o recebimento do conteúdo de marketing ao ajustar suas preferências de comunicação em configurações da conta. Para mensagens enviadas por notificações, o cliente e/ou o **Colaborador** pode gerenciar suas preferências no respectivo dispositivo.
- Informativos: A **AGROLEND** enviará comunicações necessárias ou obrigatórias a respeito dos serviços, o quais o cliente e/ou o **Colaborador** não podem cancelar o recebimento, podendo tão somente ajustar a mídia e o formato que recebe tais avisos.

6. MONITORAMENTO E AUDITORIA DO AMBIENTE

Com o objetivo de apurar o cumprimento das normas de segurança da **AGROLEND**, respeitados a legislação em vigor, **TODO AMBIENTE FÍSICO E DIGITAL DO GRUPO AGROLEND PODE SER MONITORADO**, incluindo, mas não se limitando ao acesso, uso ou tráfego de informações em tal ambiente por qualquer meio (como por exemplo, correio eletrônico - *e-mail*).

Neste sentido, os **Colaboradores** têm ciência que a **AGROLEND** pode monitorar todos os servidores, redes, conexões de internet, *softwares*, equipamentos e dispositivos corporativos, móveis ou não; e realizar inspeções físicas nos equipamentos e nas estações de trabalho do **Colaborador**, periodicamente ou sob fundada suspeita de infração às normas internas da **AGROLEND**.

O **Colaborador** declara, ainda, estar ciente que o monitoramento pode identificá-lo e apresentar dados sobre o seu uso da estrutura tecnológica do **Grupo AGROLEND** e do material e conteúdo manipulado, sendo certo que todas as informações coletadas no curso do monitoramento são guardadas nos *backups* do **Grupo AGROLEND** para fins de auditoria e poderão ser utilizadas como provas de eventual violação das regras e condições estabelecidas pela **AGROLEND** ou pela legislação em vigor. As informações oriundas do monitoramento poderão ser divulgadas na medida em que houver razão legal ou determinação judicial para tanto, caso solicitadas pelos órgãos competentes.

O monitoramento é realizado para resguardar a segurança não só dos sistemas do **Grupo AGROLEND** e das Informações Protegidas, como também do próprio **Colaborador**, sendo que os dados e as informações monitoradas somente poderão ser acessadas pelas áreas competentes e para finalidades legítimas, como a apuração de denúncias e condução de investigações no ambiente de trabalho. Todo e qualquer tratamento de dados para estes fins será fundamentado no relatório de auditoria ou em outro instrumento apropriado para tanto, e cumprirá as normas específicas sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

7. MANUSEIO DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

O **Colaborador** é responsável pelo uso que fizer das Informações Protegidas, portanto as regras quanto ao manuseio das informações protegidas deverão ser observadas para garantir o nível mínimo de Segurança da Informação.

7.1. Impressoras e Copiadoras

Os **Colaboradores** têm ciência que todo e qualquer uso dos equipamentos, tais como impressoras e copiadoras, deve ser feito exclusivamente para as suas atividades profissionais, sendo proibido o uso para fins pessoais. A impressão de documentos com Informações Secretas deve ser evitada, sendo que a impressão de documentos contendo outros tipos de Informações Protegidas deve ser imediatamente retirada dos equipamentos.

7.2. Uso de Informações Protegidas

O **Colaborador** tem ciência quanto ao cuidado que deve empregar para o uso das Informações Protegidas, não deixando anotações ou manipulando documentos que contenham tais informações em locais de circulação, tais como salas de reunião ou locais públicos (a exemplo, cafés, aviões etc.). A reutilização de papéis para rascunho que contenham Informação Protegida é proibida.

O compartilhamento de Informações Protegidas somente ocorrerá após a formalização de Acordo de Confidencialidade (“Acordo de Confidencialidade”) ou de outro instrumento equivalente, nos casos envolvendo a contratação de serviços de terceiros que justifiquem a necessidade.

7.3. Comunicação Verbal

Caso ocorra a transmissão de Informações Protegidas através de comunicação verbal, o **Colaborador** deverá respeitar as regras dispostas abaixo, de acordo com o meio de transferência da informação:

- (i) Presencial. Informações Internas, Confidenciais e Secretas devem ser discutidas em locais privados de acesso controlado, para impedir que terceiros não autorizados escutem a conversa e tenham acesso a tais informações. Em caso de inviabilidade de comunicação em ambiente privado, o **Colaborador** tomará, no mínimo, as seguintes cautelas: (a) observar se alguém está escutando a conversa; e (b) nunca identificar a **AGROLEND**, o cliente e/ou terceiro relacionado.
- (ii) Telefones, Celulares e Rádios. É vedada a transmissão de Informações Confidenciais e Secretas por telefone (fixo ou móvel) ou rádio. Caso não se possa evitar que tais informações sejam transmitidas por ligações telefônicas ou pelos outros meios de transmissão, o **Colaborador** deve redobrar o cuidado, sendo objetivo e discreto ao transmitir tais informações. Da mesma forma, não deve fornecer informações como senhas, telefones, endereços (físicos e eletrônicos) ou outras informações de acesso restrito por telefone ou outros meios de transmissão e deve estar atento para não repetir em voz alta essas informações quando forem lidas passadas por terceiros. Ainda, o **Colaborador** compreende e concorda que é vedada a gravação de Informações Confidenciais e Secretas em equipamentos eletrônicos, como caixa postal, secretária eletrônica, áudios em aplicativos de conversa etc.

7.4. Recebimento, Envio e Compartilhamento de Arquivos

O **Colaborador** é responsável pelos arquivos que envia, recebe e compartilha por meio eletrônico e pela infraestrutura tecnológica do **Grupo AGROLEND**, seja através de equipamentos de propriedade do **Grupo AGROLEND** para o uso do **Colaborador** ou até mesmo equipamentos do próprio **Colaborador**, caso autorizado pelo **Grupo AGROLEND** nos termos das regras definidas na presente Política – (“Dispositivos”), ou ainda, serviços de *cloud* (nuvem).

É vedado ao **Colaborador**, para garantir níveis mínimos de segurança da infraestrutura tecnológica do **Grupo AGROLEND**:

- (i) receber, enviar e compartilhar arquivos que: (a) tenham finalidades diversas e não relacionadas às atividades de interesse do **Grupo AGROLEND** ou relativas aos seus

negócios; **(b)** contenham pornografia ou conteúdo de cunho racista, discriminatório ou qualquer outro que viole a legislação, a moral e os bons costumes; **(c)** violem direitos de terceiros, em especial direitos de propriedade intelectual, autorais, direitos de imagem, entre outros; **(d)** caracterizem infração civil ou penal e/ou possam causar prejuízos ao **Grupo AGROLEND** e a terceiros; e **(e)** configurem concorrência desleal ou quebra de sigilo profissional; e

- (ii) enviar, compartilhar e baixar: **(a)** arquivos que contenham vírus, *malware* ou outros códigos maliciosos; **(b)** *Informações Internas*, *Confidenciais* ou *Secretas* em ambiente externo; e **(c)** qualquer arquivo executável (.exe) que não seja autorizado pelo **Grupo AGROLEND**.

7.5. Guarda e Deslocamento de Informações

As Informações Protegidas que devem ser armazenadas em suporte físico ou digital, quando da sua guarda pelo **Colaborador**, devem respeitar regras de ciclo de vida dos dados da **AGROLEND**, assim como seguir os cuidados de acordo com a classificação da informação:

- (i) Suporte físico. Os documentos com Informações Internas, Confidenciais e Secretas devem ser armazenados em arquivos físicos próprios indicados pelo **Grupo AGROLEND**, de acordo com métodos de identificação do conteúdo, incluindo a data de arquivamento. Os documentos utilizados pelo **Colaborador** na estação de trabalho, quando não estiverem sendo utilizados, devem sempre ser guardados em gaveta ou armário, que deverão permanecer trancados quando se tratar de Informações Secretas. As anotações relacionadas às Informações Protegidas jamais podem ser deixadas à mostra, mesmo na presença do **Colaborador**.
- (ii) Suporte digital. Todo e qualquer arquivo que contenha Informação Interna, Confidencial ou Secreta, deve ser salvo no repositório corporativo (em nuvem) do **Grupo AGROLEND**, em diretório específico, que inviabilize o acesso por **Colaboradores** não autorizados. Eventuais arquivos armazenados em dispositivo móvel (a exemplo, em *notebooks*, por conta de reuniões externas), deve ser removido pelo **Colaborador** após a sua utilização.

Todo e qualquer documento ou arquivo que contenha Informações Confidenciais ou Secretas somente poderá ser movimentado se houver a possibilidade de recuperação ou análise dos registros de tal arquivo ou documento em caso de falhas de segurança que acarretem a perda ou o extravio das Informações Protegidas.

A **AGROLEND** declara que os dados pessoais coletados são armazenados com a finalidade de atender as obrigações legais, regulatórias, contratuais e de prevenção à fraude e lavagem de dinheiro aplicáveis, não obstante propósitos comerciais do **Grupo AGROLEND**, observados as normas e regulamentações aplicáveis à matéria.

Caso seja legítimo interesse empresarial da **AGROLEND** e não seja proibido por lei, é possível que os dados pessoais sejam armazenados por períodos mais longos que o mínimo exigido por lei, reservando-se, a **AGROLEND**, o direito de guardar e acessar os dados pessoais que coletar pelo tempo necessário para cumprir as leis e regulamentações aplicáveis.

7.6. Descarte de Informações

O descarte dos documentos físicos e/ou a exclusão de arquivos digitais da rede do **Grupo AGROLEND**, que contenham Informações Protegidas, deverá seguir as regras:

- (i) Suporte físico: os documentos que tiverem Informações Públicas poderão ser descartados no lixo comum, já aqueles que possuírem Informações Internas, Confidenciais e Secretas devem ser destruídos manualmente ou, preferencialmente, através de um aparelho fragmentador, antes do descarte. Em caso de Informações Secretas, o uso de aparelho fragmentador é obrigatório e, na ausência de tal aparelho, o gestor responsável deverá ser acionado.
- (ii) Suporte digital: arquivos que contenham Informações Protegidas e estejam armazenados em suporte digital flexível, tais como DVD ou CD, deverão ser destruídos através de aparelho fragmentador e, na ausência de tal aparelho, o **Colaborador** deverá acionar o gestor responsável. Os arquivos armazenados em suporte digital rígidos, como disco rígido (HD) e pen drive, devem ser encaminhados

ao Diretor de Segurança Cibernética, em caixa lacrada, para destruição nos termos do procedimento interno adotado.

O responsável pela geração ou armazenamento do arquivo ou documento a ser descartado, tem competência para descartá-lo ou deletá-lo, salvo no caso de ter atribuído expressa autorização para que terceiro o faça.

Para o fim de se manter o histórico e possibilitar a realização de auditorias, caso necessário, todo descarte deve ser registrado.

8. INTERNET

As regras da **AGROLEND** visam ao desenvolvimento de um comportamento ético e profissional no uso da internet, garantindo a utilização racional de tais recursos, bem como a segurança dos dados e sistemas. A **AGROLEND**, se necessário, utilizará ferramentas para verificação do conteúdo de correios eletrônicos (*e-mails*) corporativos e monitoramento do uso da internet e rede corporativa.

Eventuais tentativas de alteração dos parâmetros de segurança, sem autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao **Colaborador** e ao respectivo gestor. O uso de recursos para atividades ilícitas poderá acarretar ações administrativas e penalidades decorrentes de ações civis e criminais, sendo que nesses casos a **AGROLEND** cooperará ativamente com as autoridades competentes.

Os **Colaboradores** com acesso à internet somente poderão fazer o *download* de *softwares* ligados às suas atividades no **Grupo AGROLEND** e deverão providenciar a regularizar a licença e o registro de tais *softwares*, com orientação e a aprovação da área de Tecnologia da Informação (TI).

Proibido:

- (i) utilizar os recursos do **Grupo AGROLEND** para fazer *download* ou distribuição de *software* ou dados sem as licenças adequadas;

- (ii) efetuar *upload* (“subir”) de qualquer *software* licenciado ao **Grupo AGROLEND** ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo *software* ou pelos dados; e
- (iii) utilizar a rede de visitantes (rede de Internet segregada) com seus dispositivos de trabalho, exceto se prévia e expressamente autorizado pelo departamento competente, hipótese em que serão aplicáveis todas as limitações de uso aqui previstas.

9. REDES SOCIAIS, WHATSAPP E E-MAIL PESSOAIS

O uso de redes sociais, serviços de correio eletrônico (*e-mail*), WhatsApp e outros mensageiros, para finalidades peçoais em dispositivos disponibilizados pela **AGROLEND**, é autorizado, desde que:

- (i) não sejam utilizados para acesso ou divulgação de quaisquer Informações Protegidas;
- (ii) não sejam utilizados para acesso ou divulgação de conteúdo não autorizado;
- (iii) não atrapalhe o exercício das atividades do **Colaborador** ou qualquer **Colaborador**;
- (iv) o **Colaborador** não compartilhe, poste, divulgue ou exponha qualquer imagem, foto, vídeo ou som captado no ambiente interno do **Grupo AGROLEND**; e
- (v) o **Colaborador** não compartilhe, poste, divulgue ou exponha qualquer comentário ou texto que revele ou induza terceiros a acreditar que é uma opinião ou posicionamento da **AGROLEND** ou do **Grupo AGROLEND**.

O **Colaborador** é o único responsável pelo uso e pela guarda de suas senhas de acesso a redes sociais e correios eletrônicos (*e-mails*) pessoais, e o **Grupo AGROLEND** recomenda o uso de navegação anônima para aplicações particulares em equipamentos de propriedade do **Grupo AGROLEND**.

A utilização e o acesso a tais aplicações, nas dependências físicas ou de rede do **Grupo AGROLEND**, a seu exclusivo critério, poderá ser suspensa, temporariamente e sem aviso prévio, por questões de governança e/ou de segurança da informação.

10. COMUNICAÇÃO INTERNA

O **Grupo AGROLEND** pode disponibilizar para uso do **Colaborador**, por meio dos equipamentos corporativos, uma ou mais aplicações de comunicação colaborativa (ex.: Google Meeting, Slack, Jira), desde que tais aplicações trafeguem os dados de forma criptografada e exija a autenticação que esteja vinculada conta corporativa da **AGROLEND**. Essas aplicações possibilitam a troca de mensagens de texto, voz e vídeo em tempo real no ambiente de trabalho. O acesso e uso de tal ferramenta é destinado exclusivamente para fins profissionais, sendo vedado qualquer uso para finalidades pessoais, pelo que as informações trocadas estão sujeitas ao monitoramento.

O **Colaborador** está ciente que, na utilização da ferramenta, não poderá:

- (i) enviar mensagens com Informações Confidenciais ou Secretas;
- (ii) enviar mensagens que violem a legislação em vigor ou cujo conteúdo verse sobre drogas, violência, racismo ou qualquer forma de discriminação, ameaça, pornografia ou qualquer outro que seja ofensivo e desrespeite a moral e os bons costumes;
- (iii) enviar mensagens com propagandas, correntes, boatos ou qualquer tipo de mensagem que, além de sobrecarregar os sistemas do **Grupo AGROLEND** com o tráfego excessivo, possa causar danos a terceiros; e
- (iv) interceptar mensagens de terceiros ou se fazer passar por qualquer outra pessoa forjando quaisquer mensagens.

11. ACESSO À REDE DE ARQUIVOS

O acesso às informações armazenadas na infraestrutura tecnológica (nuvem) do **Grupo AGROLEND** é restrito a cada **Colaborador**, a depender do perfil de acesso que lhe for atribuído pelo responsável pela liberação, conforme as regras dispostas na presente Política – “Identificação e Senhas”. É pressuposto que cada perfil tenha liberação do acesso de determinados diretórios específicos do **Grupo AGROLEND**, que são definidos a exclusivo

critério do responsável pela liberação, ou seja, as informações poderão ser acessadas de acordo com o nível de acesso definido pelo **Grupo AGROLEND**.

O acesso remoto é permitido para execução das atividades profissionais do **Colaborador** vinculadas ao **Grupo AGROLEND**, motivo pelo qual tal acesso não poderá ser realizado por dispositivo ou *software* particulares do **Colaborador** ou de terceiros.

É de total responsabilidade do **Colaborador** as atividades realizadas quando do seu acesso remoto, pelo que responde por qualquer uso irregular, mesmo que seja de outra pessoa na posse de seu acesso.

12. AUTENTICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SENHAS

Os privilégios de acesso a Informações Protegidas são concedidos ao **Colaborador**, de acordo com o cargo e suas atribuições, que receberá um login e uma senha, que permitirá ser identificado quando do acesso à infraestrutura do **Grupo AGROLEND**. A **AGROLEND** reserva-se o direito de revisar, a qualquer momento e sem aviso prévio, por meio dos departamentos competentes, os privilégios de qualquer **Colaborador**, a fim de resguardar os níveis de segurança da informação da **AGROLEND**.

O login e a senha do **Colaborador** é pessoal e, conseqüentemente, o **Colaborador** é o responsável pelo sigilo e pela manutenção segura da sua senha vinculada ao login, sendo proibido o compartilhamento de login e senha com terceiros, inclusive outros **Colaboradores**, sob pena de arcar com as sanções não só previstas nesta Política, mas também as penalidades civis, criminais e trabalhistas, respondendo, ainda, por todo e qualquer dano que causar ao **Grupo AGROLEND**.

13. DISPOSITIVOS

Os dispositivos físicos para armazenamento de Informações Protegidas, como computadores, celulares, *notebooks*, *tablets* e outros, disponibilizados aos **Colaboradores** para a execução de suas atividades, são de propriedade do **Grupo AGROLEND**, cabendo a cada um utilizá-los e

manuseá-los corretamente para as atividades de interesse único de exclusivo do **Grupo AGROLEND**, cumprindo as recomendações constantes nos procedimentos operacionais.

Os equipamentos devem ser identificados de forma individual, inventariados e protegidos de quaisquer acessos indevidos. Devem ter o recurso de atualizações automáticas do sistema operacional habilitada por padrão e *software* antivírus instalado, ativado e atualizado frequentemente, sendo que em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, o usuário deverá acionar imediatamente a área de TI.

Os arquivos pessoais e/ou não pertinentes aos negócios do **Grupo AGROLEND** (fotos, músicas, vídeos etc.) não deverão ser copiados/movidos para os *drives* de armazenamento, pois podem sobrecarregar os recursos disponibilizados. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos por meio de comunicação prévia ao usuário.

Os documentos imprescindíveis para as atividades dos **Colaboradores** na instituição devem ser salvos nos espaços disponibilizados pela AGROLEND, onde é garantido o *back-up* e a disponibilidade. Tais arquivos, não devem ser gravados nos drives locais dos dispositivos, pois não terão garantia de *back-up* e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio **Colaborador** a inobservância do procedimento.

No caso de furto, roubo, perda ou extravio do equipamento móvel do **Grupo AGROLEND**, ou ainda de dispositivos pessoais configurados com dados da **AGROLEND**, o **Colaborador** deve imediatamente comunicar o Diretor de Segurança Cibernética e na sequência e, quando cabível procurar uma autoridade policial para lavrar um boletim de ocorrência. A **AGROLEND**, quando julgar necessário pode exigir a cópia do boletim de ocorrência lavrado.

Todos os acessos remotos são registrados pela equipe de TI, e tais registros ficam disponíveis para consulta em caso de auditoria.

A utilização indevida dos dispositivos do **Grupo AGROLEND** sujeitará o **Colaborador** às sanções aplicáveis, a depender da gravidade da conduta praticada, sendo hipóteses de uso indevido:

- tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
- burlar ou tentar burlar quaisquer sistemas de segurança;

- acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares;
- interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e/ou a ordem pública; e
- utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

14. DATACENTER E CLOUD

O **Grupo AGROLEND** utiliza diversos *softwares* próprios ou de terceiros no curso de suas operações, assim o **Colaborador** não pode:

- (i) utilizar tais *softwares* para fins pessoais ou de qualquer forma que comprometa a segurança cibernética do **Grupo AGROLEND**;
- (ii) excluir, modificar, copiar, transferir, realizar engenharia reversa ou ceder o acesso de tais *softwares* a terceiros, ou praticar qualquer ato que esteja em desacordo com a legislação aplicável; e
- (iii) instalar nos dispositivos do **Grupo AGROLEND** qualquer *software* pirata, não licenciado ou não autorizado pela área TI, sendo que qualquer *software* não autorizado que seja baixado pelo **Colaborador**, será excluído pela equipe de TI.

Em todos os processos de contratação de serviços de Datacenter e nuvem (*cloud*) (*outsourcing*) o **Grupo AGROLEND** exige a apresentação de certificações de segurança, conforme o tipo de serviço que será hospedado.

15. REPORTE DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Grupo **AGROLEND** emprega medidas de segurança para evitar a exposição indevida das Informações Protegidas, tanto internas quanto externas, as quais atendem as obrigações legais vigentes. No entanto, tais medidas somente serão eficazes se o **Colaborador** efetivamente cumprir com as obrigações de segurança assumidas nesta Política, uma vez que tais incidentes podem ocorrer em razão de falhas humanas, tecnológicas ou sistêmicas.

As violações às regras desta Política ou coloque em risco a segurança das informações da **AGROLEND**, deverá imediatamente ser comunicada ao Diretor de Segurança da Informação da **AGROLEND**. A **AGROLEND**, por meio do Diretor de Segurança da Informação, irá apurar as causas e os efeitos do incidente ocorrido, para então tomar as medidas de contenção, avaliação de impacto e necessidade de comunicação sobre o incidente ao órgão competente e/ou aos titulares das Informações Protegidas.

Para que seja realizada uma auditoria sobre o incidente, a **AGROLEND** analisará toda e qualquer informação, assim como as evidências disponíveis que possam identificar a causa do problema, que serão compiladas e anexadas a um relatório para formalização da ocorrência.

16. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DE RESPOSTA A INCIDENTES

Um relatório anual será elaborado demonstrando a implementação do plano de resposta a incidentes, com data-base de 31 de dezembro. O relatório anual deverá abordar, no mínimo:

- A efetividade da implementação das ações descritas nessa política;
- O resumo dos resultados obtidos na implementação das rotinas, dos procedimentos, dos controles e das tecnologias a serem utilizados na prevenção e na resposta a incidentes descritos nessa Política;
- Os incidentes relevantes relacionados com o ambiente cibernético ocorridos no período; e
- Os resultados dos testes de continuidade de negócios, considerando cenários de indisponibilidade ocasionada por incidentes.

O relatório anual é apresentado à Diretoria da **AGROLEND** até 31 de março do ano seguinte ao da data-base.

17. SANÇÕES

O descumprimento das regras estabelecidas na presente Política sujeitará o **Colaborador** à aplicação de sanções que serão determinadas pela direção da **AGROLEND** de acordo com o grau de gravidade da conduta praticada, podendo variar entre: (i) advertência; (ii) suspensão; ou (iii) encerramento do contrato.

Os **Colaboradores** que cometerem infração às regras desta Política serão comunicados por escrito, através de comunicação contendo a regra violada, a conduta praticada pelo **Colaborador** e a sanção aplicada pela **AGROLEND**, sem prejuízo de eventual indenização paga pelo **Colaborador** a ser apurada judicialmente.

18. MECANISMOS PARA DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Os **Colaboradores** devem cumprir as disposições expressas nesta Política, independentemente de cargo, função, área de atuação ou localidade na qual exerça suas atividades profissionais vinculadas à **AGROLEND**.

Todos os **Colaboradores**, no ato de sua contratação, receberão uma cópia desta Política, em formato impresso ou digital, conforme estabelecido pela **AGROLEND**, bem como eventual documentação de suporte aplicável, que estabeleça, além dos procedimentos de segurança a serem seguidos pelo **Colaborador**, regras sobre o correto uso das ferramentas e Informações Protegidas.

Com a ciência do **Colaborador** e concordância com os termos descritos nesta Política e na documentação suporte, deverá assinar um termo de responsabilidade (por meio de assinatura física ou digital ou por meio de mecanismo de consentimento digital) para formalizar o seu comprometimento quanto as disposições vigentes e suplementares.

Eventuais alterações introduzidas na Política e nos documentos suporte serão comunicadas por escrito ao **Colaborador**, sendo responsabilidade do **Colaborador** ler atentamente as

atualizações enviadas. A manifestação de aceite, pelo **Colaborador**, às alterações apresentadas será realizada conforme oportunamente definido pelo **Grupo AGROLEND**, mediante a assinatura do **Colaborador**, física ou digital, ou por meio de mecanismo de consentimento digital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

As exceções às regras estabelecidas por esta norma específica para atender alguma demanda específica devem ser apresentadas ao Diretor de Segurança da Informação para avaliação e aprovação.

Essa Política será revista, atualizada e alterada anualmente ou a qualquer tempo, a exclusivo critério da **AGROLEND**, sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada.